



**Prefeitura Municipal de
Coronel Barros**
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Lei nº 509, de 07 de agosto de 2001.

**INCLUI ALTERAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL DE
INVESTIMENTO PARA 1998 À 2001 E NA LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE
2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

OLIVAR SCHERER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica incluído no Plano Plurianual de Investimento do Município, referente ao quadriênio de 1998 à 2001 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2001, os seguintes sub-itens:

Plano Plurianual

76 – Saneamento

76.09 – Construir Módulos Sanitários

Objetivo: Melhorar as condições de higiene e saúde da população carente do município.

Lei de Diretrizes Orçamentárias

76.09 – Construir Módulos Sanitários

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em sete de agosto de dois mil e um.

Registre-se e Publique-se


Bianor Pires

Sec. Mun. Adm. Planej. Finan.


Olivar Scherer,
Prefeito

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI PUBLIADA NO LUGAR DE
COETUME EM 07 / 08 / 2009

M. Fischer
MARLA FISCHER
OFICIAL ADMINISTRATIVO
CPF N.º 768 232 100-67

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E TURISMO
RUA ...



[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

[Handwritten signature]